



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 037, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010870/2014-93 e o que ficou decidido em sua 208ª reunião, de 10 de dezembro de 2014:

RESOLVE

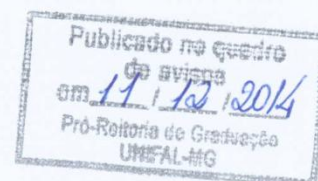
Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 021 de 25 de novembro de 2011.

Art. 2º. APROVAR a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, *Campus* Alfenas – MG

Art. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO

Resolução nº 037 de 10/12/2014 da Pró-Reitoria de Graduação

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – será uma sistematização de parte da formação do/a estudante no curso de Ciências Sociais - Bacharelado a partir do desenvolvimento de uma proposta de trabalho acadêmico.

I - O TCC deverá ser elaborado a partir de uma proposta de trabalho, inicialmente desenvolvida no contexto das disciplinas de metodologia de pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I e de seu posterior desenvolvimento no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

II - O trabalho deverá ser elaborado de modo que possibilite a apresentação substantiva de seus resultados, não sendo permitida a entrega em sua fase inicial.

III - O trabalho poderá estar vinculado às linhas de pesquisa implementadas pelos docentes do curso, bem como aos grupos de pesquisa a que estes estão integrados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao/à estudante de Ciências Sociais:

I - A sistematização de parte de sua formação como bacharel;

II - Estímulo à produção científica;

III - Aprofundamento de um tema das áreas de Ciências Sociais;

IV - Formação interdisciplinar;

V - Desenvolvimento da capacidade científica, criativa, de autonomia crítica e reflexiva na área de interesse;

VI - Inter-relação entre teoria e prática;

VII - Interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III – DOS FORMATOS

Art. 3º – O TCC poderá ser desenvolvido em um dos formatos abaixo, preferencialmente envolvendo experiências de ensino, pesquisa e extensão vividas ao longo da graduação.

I - Monografia: definida como uma sistematização detalhada dos resultados de uma pesquisa científica. Sugere-se que contenha de 30 a 60 páginas.

II - Artigo: definido como uma síntese de pesquisa científica já completa para divulgação em periódicos acadêmicos. Recomenda-se este formato para os casos em que o/a estudante já realizou uma atividade científica, podendo o artigo ser uma elaboração a partir dos resultados dela. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

III - Projeto de pesquisa para fins de atuação profissional em ambientes acadêmicos e/ou não acadêmico, com revisão bibliográfica substancial. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE TCC

Art. 4º - A proposta de TCC, seu desenvolvimento e versão final serão de autoria individual. Propostas de autoria em dupla ou trio deverão ser encaminhadas para avaliação e anuência do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

I - Será valorizada a qualidade do texto entregue e sua adequação ao *Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG*, disponível *online* no sítio da UNIFAL-MG.

II - Deve ser observado que a elaboração do TCC corresponde a uma etapa importante para o processo de formação em pesquisa do/a estudante de Ciências Sociais.

CAPÍTULO V – DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O TCC será desenvolvido nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I – e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II –, de acordo com a dinâmica curricular do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado.

Parágrafo Único – O/a estudante que já concluiu o curso de Ciências Sociais na modalidade de Licenciatura poderá solicitar aproveitamento de estudos dessas duas disciplinas, dispensando-se assim de elaboração de novo TCC.

Art. 6º - A disciplina TCC I deverá ser cursada preferencialmente no 6º período e a disciplina TCC II deverá ser finalizada até o último semestre do Curso, conforme dinâmica curricular vigente.

Parágrafo Único – Recomenda-se que a disciplina TCC I organize atividades nas quais os/as docentes do curso de Ciências Sociais possam apresentar seus temas de pesquisa e suas áreas de interesse para orientação.

Art. 7º - O prazo para indicar orientador/a deverá ser observado na disciplina TCC I, preferencialmente durante a primeira metade da disciplina. Recomenda-se que um mês antes da data de apresentação do TCC seja realizada a entrega dos exemplares, bem como a composição e convocação da banca examinadora. Um calendário com as datas limites será elaborado e divulgado pelo NDE.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 8º – Compete ao/à orientando/a escolher o formato e o tema de seu trabalho, em conformidade com as áreas de pesquisa que compõem as Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) ou complementares, cabendo abordagens que garantam e estimulem a interdisciplinaridade.

I - Compete ao/à orientando/a cumprir as normas e regulamentos do TCC, bem como os prazos e cronogramas estabelecidos em conjunto com seu/sua orientador/a.

II - Cabe ao/à orientando/a o cuidado com o preparo e entrega dos exemplares para a banca examinadora.

III - Após a apresentação do TCC, em até 30 dias, o/a orientando/a deverá encaminhar ao NDE a versão eletrônica de seu trabalho, considerando as sugestões da banca examinadora, sob supervisão de seu/sua orientador/a.

CAPÍTULO VII – DO/A ORIENTADOR/A

Art. 9º - Poderão ser orientadores/as do TCC os docentes da Universidade Federal de Alfenas – MG (efetivos, substitutos ou temporários). Os/As orientadores/as deverão:

- I** - Estar preferencialmente lotados no ICHL;
- II** - Ter a titulação mínima de mestrado na área específica ou correlata do projeto;
- III** - Estar preferencialmente vinculados a algum grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, de dentro da UNIFAL ou de fora dela.

Art. 10 - São atribuições do/a orientador/a:

- I** - Assinar termo de compromisso de orientação, entregando duas cópias ao NDE (APÊNDICE I);
- II** - Orientar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- III** - Estabelecer juntamente com seu/sua orientando/a o cronograma de trabalho de realização do TCC;
- IV** - Realizar avaliação do TCC antes do/a orientando/a encaminhá-lo para a banca examinadora;
- V** - Definir em conjunto com o/a seu/sua orientando/a a banca examinadora do TCC e entregar ao NDE duas cópias do formulário de indicação de banca (APÊNDICE III);
- VI** - Supervisionar a entrega dos exemplares para a banca examinadora;
- VII** - Agendar e divulgar data, horário e local para apresentação pública do TCC;
- VIII** - Registrar o acompanhamento e a nota final da banca examinadora; remetendo o resultado ao NDE, por intermédio de formulário de registro do resultado final (APÊNDICE V), em duas cópias;
- IX** - Presidir a banca examinadora do trabalho orientado.

Art. 11 - A definição do/a orientador/a deverá ser feita até a primeira metade da disciplina TCC I.

Parágrafo Único – Cada orientador/a poderá orientar até quatro propostas de TCC. Excepcionalmente o número de propostas poderá ser maior, desde que avaliado e aprovado pelo NDE.

Art. 12 - Poderá ser indicado, até o início da disciplina TCC II, um/a coorientador/a, preferencialmente vinculado a uma instituição de ensino superior, com destacado saber na área da proposta em questão.

Parágrafo Único – O/A coorientador/a deverá ter a titulação mínima de mestrado na área específica ou correlata do TCC.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e apresentação da proposta, que será avaliada pelo professor da disciplina.

Parágrafo Único – O/a estudante cuja nota final estiver entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove) terá que reformular e reapresentar a proposta na data fixada para prova final, de acordo com o calendário da UNIFAL-MG.

Art. 14 - A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo/a orientador/a, dois membros titulares e um suplente, docentes e/ou pesquisadores/as da UNIFAL-MG ou de outra instituição, com titulação mínima de mestre.

Art. 15 - A Avaliação do TCC pela banca examinadora envolverá a apreciação (conforme APÊNDICE IV):

- I - Do trabalho escrito;
- II - Da apresentação pública.

Art. 16 - A apresentação em sessão pública será na forma oral, sendo possibilitada a utilização de recursos midiáticos.

Parágrafo Único – A apresentação pública terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Cada membro da banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição, com igual tempo de resposta.

Art. 17 – Se o/a orientador/a entender que o trabalho não possui o mínimo de qualidade ou consistência deverá encaminhar, por escrito, sua avaliação ao NDE antes da definição das bancas examinadoras e datas de apresentação, cabendo ao NDE a decisão de realização do exame.

Parágrafo Único – O/A estudante que obtiver nota final inferior à média vigente na avaliação será reprovado.

Art. 18 - Após a avaliação e aprovação do TCC, o/a orientando/a deverá entregar NDE a versão eletrônica do trabalho, no prazo máximo de 30 dias, considerando as sugestões da banca examinadora.

Art. 19 - O/A estudante e o/a orientador/a deverão firmar um termo autorizando a disponibilização pública do texto (APÊNDICE VI), que deverá ser entregue em duas cópias ao NDE.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 20 - O/A estudante reprovado/a pode apresentar recurso, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da avaliação, dirigido ao NDE.

Art. 21 - O recurso deve apresentar justificativa circunstanciada e, se aceito, implica a constituição de nova banca examinadora designada pelo NDE.

Art. 22 - O prazo para análise do recurso e, se for o caso, sua consequente reavaliação será de 30 dias corridos, a contar da data da entrega do recurso no protocolo da Unidade.

Art. 23 - Não cabe recurso da decisão da nova banca examinadora.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 24 - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Sociais ficará responsável pela coordenação do TCC, com as seguintes atribuições:

- I** - Preparar e apresentar calendário anual com os períodos: 1) para entrega do termo de compromisso de orientação (APÊNDICE I); 2) para entrega e apresentação do TCC; 3) para entrega do resultado da avaliação realizada pela banca examinadora, sob responsabilidade do/a orientador/a, para registro no DRGCA;
- II** - Cuidar para que o cronograma seja cumprido;
- III** - Divulgar as normas do TCC para todo/as o/as estudantes e professores/as;
- IV** - Delimitar o número de orientandos/as por professor/a, bem como fazer o levantamento do/as estudantes que não indicaram tema e/ou orientador/a;
- V** - Referendar as bancas examinadoras sugeridas pelo/as estudantes e orientadores/as;
- VI** - Mediar, se necessário, as relações entre orientador/a e estudante e referendar pedidos de troca de orientação desde que circunstanciados;
- VII** - Analisar recursos de revisão de notas, indicando, se necessário, nova banca examinadora;
- VIII** - Arquivar os documentos referentes ao TCC e encaminhá-los ao DRGCA;
- IX** - Receber a versão final em meios eletrônicos do TCC e de sua impressão para arquivamento;
- X** - Publicizar a versão final do TCC em meios eletrônicos;
- XI** - Elaborar e emitir certificado de participação à banca examinadora.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE.

Art. 26 - Esta regulamentação entrará em vigor a partir da sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

APÊNDICE I

**TERMO DE COMPROMISSO DO/A ORIENTADOR/A PARA O PLANEJAMENTO E A
EXECUÇÃO DO TCC**

Eu, _____ comprometo-me a
orientar o/a estudante _____ no Trabalho de
Conclusão de Curso, sobre o tema
_____ a ser desenvolvido no (a)
_____.

Atenciosamente,

Assinatura do/a Orientador/a - Nome
Alfenas, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

APÊNDICE II

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR/A

Ao Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências Sociais:

Eu.....
....., matrícula, venho por meio desta solicitar a troca de Orientação
do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado
.....
..... sob a orientação do/a professor/a
....., tendo em vista a(s)
seguinte(s) justificativa(s):
.....
.....
.....
.....

Alfenas, de de 20.....

Assinatura do/a estudante:

Assinatura do/a orientador/a:

Nome do/a futuro/a orientador/a:

Assinatura do/a futuro/a orientador/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

APÊNDICE III

**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO**

Eu, _____ orientador/a do
Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____
_____ tendo como
orientando/a _____,
REQUEIRO ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS -
Bacharelado da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora e da data para a
apresentação do TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		Presidente
2		
3		

Datas sugeridas:

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Atenciosamente,

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Orientador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO

APÊNDICE IV

SUGESTÃO PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Título do trabalho:.....

Estudante:.....

Orientador/a / Co-orientador/a:.....

Data:...../...../..... Horários: Início:horas Término:.....horas

NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL:

OBS - Para a apresentação oral devem ser observados os seguintes parâmetros: pertinência do assunto, sequência da apresentação, domínio, postura na apresentação, expressão oral (clareza e naturalidade), uso de termos técnicos, conclusão, obediência ao tempo previsto na apresentação e habilidade para responder as perguntas.

NOTA DA APRESENTAÇÃO ESCRITA:

OBS - Para a apresentação escrita devem ser observados os seguintes parâmetros: estrutura (observância das normas técnicas, características do formato escolhido [monografia, artigo ou projeto de pesquisa de mestrado] e sequência da apresentação), conteúdo (desenvolvimento lógico, pesquisa bibliográfica, consistência teórica e métodos e técnicas pertinentes), linguagem, objetivo, conclusões (objetivas e/ou sugestões, exceto no caso de projeto de pesquisa de mestrado) e pontualidade na entrega.

MÉDIA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

APÊNDICE V

PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA (TCC)

Título do trabalho:.....

Estudante:.....

Orientador/a / Coorientador/a:.....

Data:...../...../..... Horários: Início:horas Término:.....horas

1 – Nome dos examinadores

Examinador	Média Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação.

Alfenas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Orientador/a

Assinaturas da banca examinadora

Membro 1:

Membro 2:

Membro 3:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

APÊNDICE VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DO TCC

Por meio deste, autorizamos a disponibilização pública, por meios eletrônicos, do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado (“ ----- ”).

Atenciosamente,

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Orientador/a

Assinatura do/a estudante